



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 4319	27/12/2018	N.º: ENT.: 17828/2018 PROC. N.º: 14/2018	28/12/2018

Assunto: Pergunta n.º 946/XIII/4.ª de 27 de dezembro de 2018 do PAN-Pessoas-Animais-Natureza - Sistema de verificação de incapacidade temporária

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

O Serviço de Verificação de Incapacidade Permanente é uma peritagem médica de avaliação de incapacidade permanente para o trabalho, deficiência ou dependência, para verificar há ou não direito a uma dada prestação da Segurança Social.

É avaliado o grau de incapacidade motora, orgânica, sensorial e intelectual e o impacto dessa incapacidade a nível social e profissional.

O exame clínico realizado pelo SVI não é um exame feito pelo médico assistente. O objetivo não é prestar cuidados de saúde mas sim avaliar se a pessoa está ou não apta para o trabalho (ou se tem, ou não, uma doença ou deficiência).

Pelo acima exposto, salvo melhor opinião, considera-se que a situação descrita na pergunta parlamentar n.º 946-XIII-4.ª pelo Grupo Parlamentar do PAN deverá ser dirigida ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)